



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI

### LEI MUNICIPAL nº 2.715 – 08/07/2015

N.º 054

06/07/2015

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

Adriana A. Albuquerque  
MASPM N.º 104738/8

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na Prefeitura Municipal o elemento abaixo:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02-01-04-122-1224-153-3390.39 ..... R\$86.509,53

Art. 2º - O recurso para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei será a redução dos elementos da Câmara Municipal de Arcos, abaixo descritos:

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

Dotação 05 – 0103112242.002000 3.1.90.16.00.00.00  
Outras despesas variáveis – Pessoal Civil ..... R\$10.000,00

Dotação 09 – 0103112242.002000 3.3.90.34.00.00.00  
Outras despesas de pessoal decorrente de contrato ..... R\$20.000,00

Dotação 10 – 0103112242.002000 3.3.90.36.00.00.00  
Outros serviços de terceiros – Pessoa Física ..... R\$15.000,00

Dotação 12 – 0103112242.002000 3.3.90.92.00.00.00  
Despesas de exercícios anteriores ..... R\$ 7.800,00

Dotação 21 – 0103112322.003000 3.3.50.41.00.00.00  
Contribuição para diversas entidades ..... R\$ 5.900,00

Dotação 24 – 0927127112.004000 3.1.90.13.00.00.00  
Manutenção das Contrib. a Previdência Social ..... R\$17.809,53



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Dotação 25 – 0927127112.032000 3.3.90.47.00.00.00  
Manutenção sist. Previd. a não segurados ..... R\$ 7.000,00

Dotação 26 – 1133133112.267000 3.3.90.39.00.00.00  
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 3.000,00

**TOTAL: ..... R\$86.509,53**

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de julho de 2015.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO  
Prefeito Municipal